

**DECRETO Nº 045 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

DIVULGA os valores previstos por escola para fins de participação da Comunidade Escolar na definição do orçamento de 2018 e **REGULAMENTA** a elaboração do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE...

SERGIO ADEMIR KUHN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SELBACH – RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal Nº 3.240, de 26 de julho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. A fim de estabelecer os valores nas quais a escola participará na elaboração do orçamento anual de 2018, através do Plano de Aplicação por Escola – PAFE, segue abaixo as tabelas (tabela 1 e 2) de enquadramento das escolas conforme o censo mais atualizado:

Tabela 1

TABELA DE ENQUADRAMENTO DAS ESCOLAS		
REFERÊNCIA	N. ALUNOS	RECURSO
A	Até 50 alunos	R\$ 3.500,00
B	De 51 a 100 alunos	R\$ 7.000,00
C	Mais de 100 alunos	R\$ 12.000,00

Tabela 2

EDUCAÇÃO INFANTIL		
ESCOLA	Nº DE ALUNOS	ENQUADRAMENTO
EMEI A SEMENTINHA	107	C
EMEI N. SENHORA M. AUXILIADORA	124	C
ENSINO FUNDAMENTAL		
APAE	14	A
EMEF SÃO LUÍS	22	A
EMEF ANÍBAL MAGNI	108	C

Art.2º. Com base nos valores estabelecidos para cada estabelecimento, os mesmos deverão elaborar o Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, seguindo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.240/16 e por este Decreto, conforme o formulário do anexo I.

Art. 3º O quadro abaixo (quadro 1) estabelece quais as Ações e subações que poderão fazer parte do Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE:



Quadro 1

ACÃO	SUBAÇÃO	PRODUTOS
Reformas Gerais das Escolas	<ul style="list-style-type: none">- reforma de sala de aula e demais ambientes da escola;- reforma de telhado;- pintura da escola;- reforma de muros ou cercado- instalações elétricas e hidráulica.	<ul style="list-style-type: none">- materiais de construção (areia, brita, telha, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);- contratação de mão de obra;- material para instalação elétrica e hidráulica
Reforma de Ginásios	<ul style="list-style-type: none">- reforma em geral- reforma de telhado;- pintura;- reforma do piso	<ul style="list-style-type: none">- materiais de construção (areia, brita, tijolos, telha, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);- contratação de mão de obra.
Ações Pedagógicas, Evasão e Repetência	<ul style="list-style-type: none">- Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos	<ul style="list-style-type: none">- aquisição de materiais didático-escolares diversos destinados a apoiar o trabalho pedagógico da educação (livros de literatura, livros ilustrativos, livros de referência para o professor de educação, cd's, jogos, brinquedos etc.);
Acessibilidade Física	<ul style="list-style-type: none">- mobiliário e equipamentos- adequação de banheiros- rampas e acessos- alargamento de portas	<ul style="list-style-type: none">- soft, materiais pedagógicos e paradidáticos acessíveis;- vaso, pia e barra de apoio;- mobiliários e equipamentos acessíveis;- materiais de construção (areia, brita, tijolos, tinta, ferro, cimento, lajota, azulejo, ...);- contratação de mão de obra.
Mobiliários e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none">- mobiliários e equipamentos para: cozinha, refeitório, sala de aulas, biblioteca, sala de direção, sala dos professores, banheiros, sala de recursos e outros ambientes	<ul style="list-style-type: none">- computador, climatizador, classe, mesa armário, estante, geladeira, máquina de lava roupa, eletrodomésticos, utensílio domésticos, lixeiras, quadro branco e outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 4º. O Plano de Aplicação Financeira da Escola – PAFE, deverá ser elaborado com a participação do Conselho Escolar.

§ 1º. Juntamente com o PAFE, deverá ser entregue uma cópia da ata de reunião do Conselho Escolar.

Art. 5º. As escolas terão o prazo até o final do mês de novembro para elaborar e entregar cópia do PAFE, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT), a fim de análise e aprovação do mesmo.

Art. 6º. A execução das despesas, referente ao PAFE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo (SMECDLT) e Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – A execução do PAFE de cada estabelecimento escolar dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SELBACH – RS EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.


SERGIO ADEMIR KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO A FIXAÇÃO
NO MURAL NO PERÍODO
de 23/10/17 a
23/11/17

Servidor